

**CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO DE VEÍCULO DE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

COMODANTE: *MARILU ESTER DOS REIS TRANSPORTES LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.023.368/0001-15, com endereço comercial na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 160, Sala 04, Box 78, Bairro Centro, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por **VALMIR DE BORBA**, brasileiro, divorciado, empresário transportador, portador do CPF nº 007.526.089-16 e do RG nº 3837597, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 830, Bairro Centro, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina.

COMODATÁRIO: *VALMIR DE BORBA LTDA*, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.071.613/0001-69, com sede na Rodovia BR 280, nº 6599, KM 26, Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por **VALMIR DE BORBA**, já devidamente qualificado acima.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Particular de Comodato de Veículo de Transporte Rodoviário de Carga, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula Primeira: O presente Contrato tem como OBJETO, a cedência, pelo COMODANTE, ao COMODATÁRIO, do direito de uso e gozo do veículo Marca/Modelo **CAMINHÃO TRATOR MERCEDES BENZ/ACTROS, CABINE ESTENDIDA**, Placa SXS-9C38, Ano 2024, Cor Preta, Renavam 01406065819, Chassi 9BM963425RB359938, Motor nº 460985U1155681, Categoria Aluguel.

Cláusula Segunda: O veículo, objeto deste Contrato, estará cedido somente com a finalidade de trabalho ao COMODATÁRIO, consistente em transporte de cargas, não sendo cabível o uso para fins pessoais por parte dele.

DA DEVOLUÇÃO:

Cláusula Terceira: O COMODATÁRIO deverá devolver o veículo ao COMODANTE quando for por este solicitado, nas mesmas condições em que



estava quando o recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

Cláusula Quarta: A devolução deve se dar no prazo de 30 (trinta) dias após o COMODATÁRIO ter recebido o aviso pelo Correio.

DA RESCISÃO:

Cláusula Quinta: É assegurado as partes a rescisão do presente Contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará na rescisão deste instrumento.

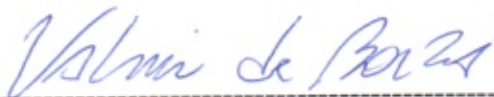
DA DURAÇÃO:

Cláusula Sétima: O prazo deste Contrato é por tempo determinado de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 14 de outubro de 2024 e com término em 13 de outubro de 2029.

CONDIÇÕES GERAIS:

Cláusula Oitava: Este Contrato deverá ter suas assinaturas reconhecidas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Itajaí, 14 de outubro de 2024.





MARILU ESTER DOS REIS TRANSPORTES LTDA – COMODANTE
CNPJ Nº 42.023.368/0001-15
Valmir de Borba
CPF nº 007.526.089-16





VALMIR DE BORBA LTDA – COMODATÁRIO
CNPJ: 07.071.613/0001-69
Valmir de Borba
CPF nº 007.526.089-16

Tabelionato de Notas
Araquari - SC
Ato Notarial no Verso 

TABELIONATO
Estado de Santa Catarina
Av. Frei Agostinho Inácio Magalhães
100 - Fátima - Florianópolis - SC
CEP: 88020-000 - Fone: (47) 3406-3800 - 3406-3977
Núcleo de Conciliação de Lutas
Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) de
VALMIR DE BORBA



Marisa
Dou 16. Araruama/SC, 16 de outubro de 2024.

Marisa Eduarda de Almeida
Escritorã Subcoord. Geral de Rec. e Autent.

Emol: R\$ 6,02 FRJ: R\$1,36 ISS: R\$0,12 = R\$7,50

Selo digital do Tipo: Normal HFK12096-MWGU
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

